



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA ABLWG MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO** - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Alvimar Luiz Lisot, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ABLWG MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME**, inscrita no CNPJ n.º17.371.262/0001-65, estabelecida na Rodovia RS 332, nº 2934, KM 21, Bairro centro, Doutor Ricardo/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Srª Luciana Gonzatti Fedrizzi, brasileira, CPF Nº001.768.790-05, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 033/2015 e Processo Licitatório nº 040/2015, regendo-se pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços:

Item 1 - A aquisição de materiais para a execução de depósito de grãos na Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Anexo I.

Item 2 - Realização de reformas junto a Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração conforme Anexo I, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avençados mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento o objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza;
- d – Solicitar a contratante todo o material necessário para o desenvolvimento do objeto contratado;
- e – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratada;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



f – Outros específicos ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante

São Obrigações da Contratante:

- a – Responsabilizar-se pelo pagamento total, até o décimo dia útil do mês subsequente, a realização do Serviço contratado;
- b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá a:

- a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b – outros específicos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará de 29 de maio de 2015 até 28 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratada, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da Secretaria Municipal da Educação, na pessoa da servidora Laudiana De Bortoli e através da Secretaria Municipal da Agricultura na pessoa do servidor Idinei Corneli.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor de:

Item 1 - A aquisição de materiais para a execução de depósito de grãos na Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Anexo I.

Item	Quantidade	Descrição	VALOR TOTAL
1	350	Pedra de areia 46x20x15	1365,00
2	35	Cimento	1113,00
3	1	Alvenarite	19,90



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



4	10	Barra de ferro 8 mm 5/16	237,00
5	1	Porta de ferro laminada 210x0,85	245,00
6	3	Areia regular	359,70
7	12	Tabua de eucalipto 5,50x0,20x2,5	238,80
8	8	Caibro eucalipto 4x6x550	99,60
9	2	Pregos 17x27	17,80

Item 2- Realização de reformas junto a Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração, conforme segue:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR TOTAL
1. Execução de cobertura junto a área de serviço existente, colocando-se estrutura metálica, com telha de aluzinc – medidas de 2,85 cm x 2,00 m;	2.058,00
2. instalação e aquisição de janela de vidro metálica de correr de 2,85 m x 1,30 m, e uma janela com vidro fixo de 1,60 x 1,30m	3.198,00
3. Aquisição e instalação de um tanque de inox – medidas mínimas de 50 x 50 x 30 cm;	1.008,00
4. Instalação de máquina de lavar – na área de serviço;	273,00
5. Junto ao sanitário dos alunos – instalação de chuveiro e torneira;	263,00
7. Aquisição materiais de construção – para (paredes/piso e telhado) abrigo compressor de ar do consultório odontológico 1,10 m x 1,10 m x 1,10 (altura).	328,00

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – Da Despesa

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

20.606.0009.2022 - ASSISTENCIA TECNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRODUTORES
3.3.90.30.00.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0012.2043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Fôro

Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 29 dias de maio de 2015.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS

CONTRATADA
ABLWG MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA –ME

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

